

**Procuradoria Jurídica**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.232, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de despesas, nos termos do art. 41, inciso II e art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme especificação contida no anexo I.

**Art. 2º** Os planos de governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º** Os créditos a que se referem o artigo primeiro desta Lei correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 10 de dezembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**ANULA:**

7- 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Valor: - R\$20.000,00

19-3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Valor: - R\$35.000,00

TOTAL GERAL R\$55.000,00

**SUPLEMENTA:**

06 – 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL

Valor: R\$45.000,00

15- 3.3.90.14.00 – DIÁRIA CIVIL

Valor: R\$10.000,00

TOTAL GERAL R\$55.000,00

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 10 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira